



## RESOLUÇÃO Nº 014/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação de que trata a Resolução FURB nº 23, de 8 de abril de 2022, e dá outras providências.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI – Processo nº 002/2024, Parecer nº 002/2024 –, tomada em sessão plenária de 19 de março de 2024,

## **RESOLVE:**

Art. 1º O auxílio-alimentação a que se refere a Resolução FURB nº 23, de 8 de abril de 2022, destinado a subsidiar despesas com refeição, será concedido mensalmente a todos os servidores ativos da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput, considera-se que o mês é composto por 30 (trinta) dias.

- Art. 2º Serão descontados proporcionalmente do auxílio-alimentação os dias de:
- I falta injustificada ao serviço;
- II licença ou afastamento sem remuneração;
- III licença-prêmio gozada por mais de 30 (trinta) dias ao ano;
- IV férias por mais de 30 (trinta) dias ao ano;
- V afastamento previsto no artigo 22, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, sem ônus para a FURB.
  - Art. 3º O auxílio-alimentação será pago em pecúnia e terá caráter indenizatório.
  - Art. 4º O auxílio-alimentação não será:
  - I incorporado aos vencimentos, aos proventos e às pensões;
  - II configurado como rendimento tributável;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU



Resolução nº 014/2024. Fls. 2/2

III - passível de incidência de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais.

Art. 5° O servidor que acumule cargo, emprego ou função, na forma da Constituição Federal, fará jus a um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 20 de março de 2024.

## MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA